



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/66/2008, que concede ajuda financeira, no exercício de 2009, e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 01 de dezembro de 2008.

Paulo Lourenço Freire

Presidente

André Luiz Nascimento Vilela

Secretário

José Barreto Miranda

Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.**

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/66/2008, que concede ajuda financeira, no exercício de 2009, e dá outras providências.**


A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 01 de dezembro de 2008.

  
\_\_\_\_\_

Presidente

  
\_\_\_\_\_

Secretário

\_\_\_\_\_

Membro

**P A R E C E R N° 095/2008**

**DR. FUED JOSÉ DIB**, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei que *concede contribuição financeira no exercício de 2009 a entidades beneficentes, educacionais e esportivas do Município*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria financeira – é de iniciativa privativa do Executivo.

Examinando a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela *“abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo”* (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – “in” Direito Administrativo, 13<sup>a</sup> ed., Atlas, pág. 59). Esclarece:

*“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”.* (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade das entidades da cidade, a que se destinam recursos, como *iniciativa privada de utilidade pública*, vistas como “órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas”, revela-se adequada a destinação a elas de recursos, como **fomento**, na modalidade de *“auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos”* (idem, ibidem).

O projeto, no seu aspecto formal, tem amparo no ordenamento constitucional vigente. Quanto ao mérito, é de bom alvitre que a Câmara Municipal ouça a Comissão de Transição do futuro governo do Município.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 24 de novembro de 2008.

**MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA**  
Advogado – OAB. MG. 37.691  
Consultor Jurídico da Câmara

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 50/2008

Ituiutaba, 18 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estou enviando a esta Casa de Leis três projetos autorizando conceder a várias entidades beneficentes, educacionais e esportivas, em um total de R\$2.015.000,00 (dois milhões e quinze mil reais), para o exercício financeiro de 2009.

O Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem destina apoio financeiro ao esporte em geral, no valor de R\$497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), incluindo o Ituiutaba Esporte Clube, que, por sua atuação em Campeonatos Mineiros, tem divulgado o nome de Ituiutaba no país e, até mesmo no exterior.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
2/3	<i>Aut.</i>

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

Concede ajuda financeira no exercício de 2009 e dá outras providências.

em/66/2008

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2009, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Associação Amigos do Atletismo.....	R\$ 70.000,00
- Associação Cultural e Esportiva de Capoeira de Ituiutaba - ACECI Águia de Ouro.....	R\$ 8.000,00
- Associação Esportiva Ituiutabana.....	R\$ 60.000,00
- Associação Tóquio de Karatê e Kickboxing.....	R\$ 15.000,00
- Guarani Esporte Clube .....	R\$ 15.000,00
- Ituiutaba Esporte Clube .....	R\$250.000,00
- Liga Ituiutabana de Truque.....	R\$ 7.000,00
- O Karatê Clube de Judô e Karatê.....	R\$ 12.000,00
- Liga Desportiva de Ituiutaba.....	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$497.000,00</b>

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2009.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2008.

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
3/3	aul

Data: 19/11/2008  
Visto: *aul*

*[Handwritten signature]*

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S. , em 18/11/08

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 18/11/08

PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

PRESIDENTE

REJEITADO POR 5 VOTOS FAVORÁVEIS E 2  
CONTRÁRIO.

18/11/08  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 215

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Prefeitura Municipal

Cep:

Início do Processo: 19/11/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 66 /2008

Número de Folhas: 01/03

Observação: concede ajuda financeira, no exercício de 2009 e dá outras providências.

À Consultoria Jurídica da Câmara  
para analisar e emitir parecer

Ituiutaba, 19 de novembro de 2008.

*Carla*  
Carla Mary Aparecida Freitas  
Agente Legislativo I

*Segun parecer em  
lauda impressa.*

*24-11-2008*

*Manoel Tibúrcio Nogueira*  
Advogado  
OAB - N.º 37.691



Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Prefeitura Municipal

Cep:

Início do Processo: 19/11/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CM Nº 2008

Numero de Folhas: 01/03

Observação: concede ajuda financeira, no exercício de 2009 e de outras providências.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/290

Ituiutaba, 18 de novembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
**Reginaldo Luiz Silva Freitas**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 50**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 50/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **concede ajuda financeira, no exercício de 2009 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 19/11/2008  
Visto: *aul*

Nº folhas	Visto
1/3	9